



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 372/2011

Data: 12 de abril de 2011.

Súmula: "Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Associação Pestalozzi e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Pestalozzi, visando contribuir com a manutenção e funcionamento da mesma, fornecendo à Associação, mensalmente, merenda escolar, material de expediente, material de limpeza, combustível, bem como custeando as despesas de água, energia elétrica e telefone.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata esta lei será de março a dezembro de 2011.

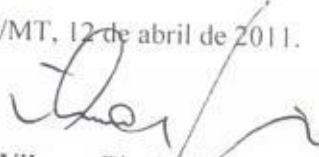
Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados os valores das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
05.001 – Gabinete do Sec. Fun. Munic. Educação
05.001.12 – Educação
05.001.12.361 – Ensino Fundamental
05.001.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação
05.001.12.361.0025.2015 – Manut. e Enc. com a Secretaria de Educação e Cultura
05.001.12.361.0025.2015.3390.30.00 (73) – Material de Consumo
05.001.12.361.0025.2015.3390.36.00 (75) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
05.001.12.361.0025.2015.3390.39.00 (76) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.002.08 – Assistência Social
07.002.08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
07.002.08.242.0012 – Gestão da Política da Assistência Social
07.002.08.242.0012.2039 – Manut. das Ativ. Assist. ao Portador de Deficiência
07.002.08.242.0012.2039.3390.39.00 (265) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 12 de abril de 2011.


Vilmar Giachini
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

TERMO DE CONVÊNIO n.º. 005/2011

TERMO DE CONVÊNIO DE AUXÍLIO PARA MANUTENÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI.

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n.º, centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VILMAR GIACHINI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade sob o n.º portador do RG n.º 12R-1.716.603 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 530.959.879-00, residente e domiciliado no Município de Cláudia/MT, simplesmente denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI**, inscrita no CNPJ n.º 02.372.804/0001-47, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **JOAO ALCIR MACHADO**, portador da cédula de identidade sob n. 7r723225sspscXXXXXXXXX e do CPF n. 380745759-34, denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reger-se-á pela Lei Municipal n.º 372/2011 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a transferência mensal de material de limpeza, material de expediente, combustível, merenda escolar à Convenente, suficiente para a manutenção e funcionamento da mesma, bem como o custeio das despesas de água, energia elétrica e telefone da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 10 (dez) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Para as despesas decorrentes do presente Convênio serão utilizados os valores das seguintes dotações orçamentárias:

- 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
- 05.001 – Gabinete do Sec. Fun. Munic. Educação
- 05.001.12 – Educação
- 05.001.12.361 – Ensino Fundamental
- 05.001.12.361.0025 – Gestão da Política de Educação

Prefeitura Municipal de Cláudia